



ESTADO DA PARAÍBA  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PARECER Nº 01663/11**  
**PROCESSO 08754/11**  
**ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**NATUREZA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ementa: LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS. CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO EM DIVERSAS RUAS DO REFERIDO ENTE MUNICIPAL. ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL EM AUTOS ESPECÍFICOS JÁ EM CURSO. REGULARIDADE DO CERTAME OBJETO DO PRESENTE FEITO.

O presente feito trata especificamente da análise da licitação realizada pelo Município de Marizópolis, na modalidade convite (Nº 015/2010), para contratação de serviços de construção de esgoto em diversas ruas do referido Município.

Relatório da Auditoria às fls. 126/145, o qual retrata a compilação de análises sobre procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Marizópolis entre os exercícios de 2009 e 2011, sob a responsabilidade superior do Senhor José Vieira da Silva, e dentre os quais se insere o objeto do presente feito.

Notificada para se pronunciar nos autos, a autoridade municipal deixou o prazo respectivo transcorrer *in albis*.

É o relatório. Passa-se a opinar.

Observa-se, nos presentes autos, a inserção de relatório do Órgão Auditor que agrega informações sobre procedimentos licitatórios realizados no Município de Marizópolis entre os exercícios de 2009 e 2011.



ESTADO DA PARAÍBA  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

No caso específico do presente feito, tem-se como objeto o Convite nº 015/2010, efetivado com vistas à contratação de serviços de construção de esgoto em diversas ruas do sobredito Município, em relação ao qual a ilustre Auditoria não aponta falha.

Extrai-se, ademais, informação de que a execução da obra citada já está sendo apreciada em processo específico em tramitação neste Tribunal de Contas, formalizado no Processo TC 07472/11.

Ante o exposto, opina esta Representante Ministerial pela **REGULARIDADE** do procedimento de licitação em apreço (convite 015/2010).

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 30 de novembro de 2011.

**ELVIRA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Procuradora do Ministério Público junto ao TCE/PB